



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, visando suprir às necessidades de fornecimento interno da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Ananindeua, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa Casa de leis, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados neste Termo, encontram-se nas condições de esgotados no estoque dessa casa. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades desta Casa Legislativa, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques.

2.2 Esta aquisição justifica-se pela fundamental importância de garantir maior economicidade, agilidade, qualidade e igualdade na contratação dos licitantes para aquisição de tais produtos, atendendo o planejamento anual de aquisições essenciais para o desenvolvimento de nossas atividades em 2023 e garantir a manutenção dos trabalhos legislativos, administrativos e operacionais rotineiro nos diversos departamentos e gabinetes de assessorias legislativas que pertencem ao quadro organizacional da Câmara Municipal de Ananindeua, na prestação de seus serviços públicos de maneira contínua e satisfatória.

2.3. A economicidade a ser obtida pela Casa Legislativa em relação a contratação em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante certamente será a “Proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do Edital e seus Anexos.

2.4 A objeto desta Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do MENOR PREÇO –POR ITEM, sob regime de preço.

2.6. A viabilização da licitação torna-se estratégica para a Câmara Municipal de Ananindeua, uma vez que a mesma utiliza diariamente os itens objeto desta requisição.

2.7.As especificações do material a ser adquirido estão contidas, integralmente, na Requisição de Compras e deverão ser descritas de forma clara no ato convocatório.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os itens objeto desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	ÁCIDO MURIÁTICO 5 LITROS LIMPEZA PROFUNDA	UNIDADE	500



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

02	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	UNIDADE	500
03	ALCOOL ETILICO 70% 1L ANTISEPTICO	UNIDADE	500
04	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML	UNIDADE	500
05	APARELHO AUTOMATICO COM 2 PILHAS E UM REFIL AEROSOL DE 250 ML	UNIDADE	500
06	DESINFETANTE 5 LT	UNIDADE	500
07	DESINFETANTE 1 L	UNIDADE	500
08	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE PACOTE 04 UND	PACOTE	500
09	FLANELA PARA LIMPEZA 28X48 CM PACOTE COM 36 UNID	PACOTE	50
10	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA PEQUENA 22X21 CM PACOTE C 50 UND	PACOTE	2000
11	PANO DE PRATO COPA BAINHA GROSSO 100% ALGODÃO - PACOTE COM 30 UNID	PACOTE	50
12	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	500
13	LÃ DE AÇO PACOTE 08 UNID 60 G	PACOTE	200
14	LIXEIRA TAM G	UNIDADE	200
15	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UNIDADE	500
16	LIMPA INOX 500 ML	UNIDADE	500
17	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	500
18	NAFTALINA EM BOLAS DE 30 G	PACOTE	500
19	PANO DE CHAO DUPLO LIMPEZA DOMESTICA SACO 42X66 CM BRANCO - 10 UND	PACOTE	50
20	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA 20 ROLOS DE 50 M CADA	PACOTE	200
21	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA	PACOTE	2000
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 200 FOLHAS	PACOTE	2000
23	PEDRA DESINFETANTE P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	500
24	RODO DE 60 CM	UNIDADE	50
25	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO 1 KG	UNIDADE	300
26	SABÃO EM PÓ PACOTE 4KG	UNIDADE	300
27	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PACOTE C 6 UND	PACOTE	100
28	SABONETE LIQUIDO 500 ML - COM AROMA	UNIDADE	500
29	SACO PARA LIXO PRETO REFORÇADO 100 L - PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	500
30	SACO P LIXO 50 LITROS PACOTE 20UND	PACOTE	500
31	SACO P/ LIXO 30 LITROS PACOTE 20 UND	PACOTE	1000
32	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO 250 ML	UNIDADE	300
33	SODA CAUSTICA DESINCRUSTANTE 1KG	UNIDADE	500
34	LIXEIRA BASCULANTE 60L BRANCA OU SIMILAR	UNIDADE	50
35	VASSOURA DE PIAÇAVA REFORÇADA N.5 COM CABO	UNIDADE	50
36	VASSOURA PLUMADA DE PLASTICO COM CABO	UNIDADE	50
37	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	UNIDADE	50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

38	LIMPA VIDRO SPRAY 500 ML LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM	UNIDADE	500
39	ALCOOL EM GEL 70%, ANTO-SEPTICO NEUTRO 250 ML	UNIDADE	50
40	MOP GIRATORIO 3X1 BALDE COM 12 LITROS CESTO INOX ESFREGÃO 360 G	UNIDADE	50
41	REFIL DO MOP CIRCULAR MICROFIBRA	UNIDADE	100
42	LUSTRA MOVEL EMBALAGEM COM 200 ML, DIVERSOS AROMAS	UNIDADE	200
43			
44	PANO MULTIUSO ROLO COM 50 UNI LAVAVEL E SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	100

3.2 O quantitativo dos itens constantes do quadro acima é meramente estimativo, considerando a projeção de demandas das atividades e sessões, sendo resguardado o direito da CMA de requerer, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias, observados os limites legais de alteração contratual quantitativa.

3.3 Por se tratar de meras estimativas referenciais de gastos, os valores acima não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CMA, razão pela qual não poderão ser exigidos e nem considerados como valores para pagamentos mínimos, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMA, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada

4. PRAZO DA ENTREGA

4.1 A licitante vencedora deverá assinar o contrato imediatamente e entregar os itens constante do objeto mediante ordem de fornecimento segundo o interesse da CONTRATANTE;

4.2 A empresa que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação sofrerá as sanções previstas em lei;

4.3 – Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas;

4.4 – A ordem de fornecimento será emitida pelo Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ananindeua após solicitação do Departamento Cerimonial;

4.5 – Após emitida a ordem de fornecimento a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para entregar o pedido nos termos da ordem de fornecimento.

5. LOCAL DA ENTREGA

5.1 Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Ananindeua, situado à BR316, Avenida Zacarias de Assunção 134, Centro - Ananindeua, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 08 às 13h) ou em outro local devidamente designado previamente pela CONTRATANTE.

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo estipulado (48 horas) a contar do recebimento da nota de empenho;

6.2 A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidores designados para esta função pertencentes a Diretoria Administrativa e/ou Cerimonial ou a quem for expressamente designado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- 6.3 No ato da entrega dos produtos, ficarão sujeito a verificação aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA e os mesmos deverão apresentar boa qualidade e características, conforme citadas nas especificações contidas no item 3.1. Caso as características sensoriais (cor, odor e textura) não estejam de acordo, o produto não será aceito, incorrendo ao licitante as penas cabíveis;
- 6.4 Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega nas hipóteses em que não foi estipulado validade no item 3.1
- 6.5 Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;
- 6.6 Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no item 3.1;
- 6.7 Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
- 6.8 Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- 6.9 A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- 6.10 Sempre que for necessário, haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo;
- 6.11 Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

7. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão as condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;
- 8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.3 Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato;
- 8.4 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

9.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

11. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

11.1- Advertência;

11.2- Multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

11.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5- Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13. DAS OMISSÕES

13.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Ananindeua, 27 de janeiro de 2023..

Zuila Catarina de O. Risuenho
(Diretora Administrativa e Financeira da CMA)